

PORTARIA CRCSC N.º 027, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Institui o Comitê de Sustentabilidade e Inovação do CRCSC.

(Alterada pelas Portarias PRES CRCSC n.º 034/2023, 048/2024 e 111/2025)

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o artigo 16 do Decreto n.º 7.746, de 5 de junho de 2012, que preconiza que a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes deverão elaborar e implementar Planos de Gestão de Logística Sustentável, conforme ato editado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

Considerando a Instrução Normativa n.º 10, de 12 de novembro de 2012, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que estabelece regras para a elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o art. 16, do Decreto n.º 7.746/2012;

Considerando que a "sustentabilidade" deriva diretamente do conceito de desenvolvimento sustentável e pode ser compreendido como viabilidade econômica, justiça social e conservação ambiental de um projeto ou ação;

Considerando que as organizações de todos os tipos estão cada vez mais preocupadas com o atingimento e demonstração de um desempenho ambiental correto, por meio do controle dos impactos de suas atividades, produtos e serviços sobre o meio ambiente, coerente com sua política e seus objetivos ambientais;

Considerando um contexto de legislação cada vez mais exigente, do desenvolvimento de políticas econômicas e outras medidas visando adotar a proteção ao meio ambiente e de uma crescente preocupação expressa pelas partes interessadas em relação às questões ambientais e ao desenvolvimento sustentável;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir o Comitê Permanente de Sustentabilidade e Inovação (CPSI), com a finalidade de elaborar e implantar no âmbito do CRCSC as práticas de sustentabilidade, socioambiental e racionalização do uso de materiais e serviços.

Art. 2º O Comitê será composto pelos empregados: Juliano da Conceição Paradedda, matrícula 205; Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282; Ana Cláudia Neves Antunes, matrícula 013; Cristiane dos Santos Lipiarski, matrícula 009; Fernando Vill, matrícula 297 e Francielly Santos Teixeira, matrícula 367, sob a coordenação do primeiro (Redação alterada pelas Portarias PRES CRCSC n.º 034/2023, 048/2024 e 111/2025)

Art. 3º Compete ao Comitê Permanente de Sustentabilidade e Inovação:

- I. Elaborar, implantar, monitorar e revisar o Plano de Gestão de Logística Sustentável do CRCSC;
- II. Elaborar, ao final de cada ano, o relatório de acompanhamento do PLS, de forma a evidenciar o desempenho do Conselho, contendo:
 - a) consolidação dos resultados alcançados; e
 - b) identificação das ações a serem desenvolvidas ou modificadas para o ano subsequente.

Art. 4º Os integrantes do Comitê desempenharão suas atribuições concomitantemente com a de seus respectivos cargos.

Art. 5º Havendo necessidade, o comitê poderá convocar especialistas para auxiliarem nos trabalhos e, quando convocados, terão suas despesas com locomoção e hospedagem custeadas pelo CRCSC.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seu prazo de vigência é indeterminado, podendo ser interrompida ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

Art. 7º Ficam revogadas Portarias que tratem do assunto de forma contrária, em especial as Portarias CRCSC nº 35/2019, nº 105/2019, nº 23/2020 e nº 09/2021.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

Contadora **Marisa Luciana Schwabe de Moraes**
Presidente